

Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA RELATORA PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Trata-se de Projeto de Lei nº 31/2025 que tem a seguinte ementa: “DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA AO COMERCIANTE LOCAL PARA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS FESTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REALIZADAS SOB REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE PARCERIAS”.

O projeto veio acompanhado de mensagem de justificativa. No processo consta o parecer jurídico e certidão do Apoio Legislativo no sentido de que não há na casa projeto igual ou similar com o mesmo conteúdo.

O projeto cumpriu, até o momento procedimental, os demais normativos regimentais.

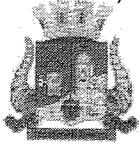
Sob o aspecto constitucional, o projeto não há viola os preceitos constitucionais.

Quanto à redação do projeto, verifico que não há infringência às normas de Técnica Legislativa, estando a proposição redigida em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores. Observado, pois, o art. 70 do Regimento Interno desta casa.

Pelo exposto, opino pela regular tramitação da proposição a fim de que a mesma seja submetida à votação em Plenário. Submeto a presente manifestação a meus pares a fim de que, se aprovada, seja tida como parecer da r. Comissão sobre a proposição em análise.

Ouro Branco, 26 de março de 2025

Relatora: Nilma Aparecida Silva



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acolhe a manifestação da Vereadora Relatora e, por seus próprios fundamentos, emite parecer **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 31/2025.

Ouro Branco, 26 de março de 2025.



Nelison José Alves

Bruna D'Ângela Martins Ferreira